

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e autoriza a contratação temporária dos cargos vagos e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altaneira, criado pela Lei Nº 506/2011, fica definidos conforme os anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O reajuste de que trata esta Lei quanto aos seus efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de abril.

Art. 3º- Autoriza a contratação temporária dos cargos efetivos vagos constantes no anexo I, por um prazo máximo de 4 (quatro) meses, até o preenchimento por concurso público que deverá ser unificado ao Concurso do Poder Executivo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Paço da PrefeituraMunicipal de Altaneira,em30 abril de2015.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº. 635/2015

CRAGOS DE PROVIMENTO EFEITVO, DENOMINAÇÃO, SIMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E VENCIMENTOS, CRIADOS PELA LEI Nº 506/2011

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS (RS)
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGA	01	1.796,72
AGENTE LEGISLATIVO	AGL	01	1.796,72
AGENTE DE SEGURANÇA	ADS	01	788,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG	02	788,00

ANEXO II DA LEI Nº. 635/2015

CRAGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINAÇÃO, SIMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO, CRIADOS PELA LEI Nº 506/2011

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS (RS)
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ASA	01	875,50
ASSESSOR LEGISLATIVO	ASL	01	875,50
ASSESSOR DE FINANÇAS	ASF	01	875,50
ASSESSOR DE	ASC	01	875,50

COMUNICAÇÃO			
-------------	--	--	--

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:62FA3C0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/05/2015. Edição 1182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>